



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 013/2021**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: CAMILA SIMÕES CORDEIRO–ME**

**Endereço:** Av. Simão Campos, 56 – Centro – São João da Ponte – MG

**CNPJ:** 24.982.065/0001-48

**Representante Legal:** Camila Simões Cordeiro

**CPF:** 284.297.998-26

**Endereço:** Av. Simão Campos, 157 – Centro – São João da Ponte –MG

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	300	ABACAXI PEROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA	ABACAXI	R\$4,95	R\$1.485,00
02	KG	800	ABOBORA JAPONESA TIPO EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES(PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇAO OU VIROSE, OCA E DESCOLORADA).	ABOBORA JAPONESA	R\$2,20	R\$1.760,00



03	KG	500	ABOBRINHA ITALIANA, VERDE TIPO EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇÃO OU VIROSE, OCA E DESCOLORADA).	ITALIANA	R\$3,50	R\$1.750,00
04	KG	150	ALHO CHINES SEM DEFEITOS GRAVE (PODRIDAO, DANOS PROFUNDOS, DESITRATAÇÃO OU VIROSE, OCA, DESCOLORADO) TAMANHO APROXIMADO DE 15 A 20 CM, CATEGORIA EXTRA. CAIXA COM 10 KG.	ALHO CHINES	R\$14,30	R\$2.145,00
05	KG	150	APRESUNTADO COMPOSIÇÃO CARNE SUINA PRE – COZIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PIFPAF	R\$17,99	R\$2.698,50
06	KG	700	BANANA PRATA CLIMATIZADA, DE BOA QUALIDADE, PESO MÉDIO POR UNIDADE 100G,- CAIXA COM 18 KG,DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA; A POLPA DEVERÁ APRESENTAR-SE INTACTA EFIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	PRATA	R\$2,50	R\$1.750,00
07	KG	600	BATATA DOCE BRANCA LAVADA OU ESCOVADAS,CLASSE MAIOR QUE 42 ATE 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, UMIDA, SECA), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DEODOR OU SABOR ESTRANHO,SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINARIO EM COZIMENTO,MASSAS OU FRITURAS, EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE, REFORCADA, ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ROTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO.	DOCE	R\$3,79	R\$2.274,00
08	KG	1200	BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADAS, CLASSE MAIO QUE 42 ATE 70 MM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, UMIDA, SECA), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA, DESPROVIDA DEODOR OU SABOR ESTRANHO,SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINARIO EM COZIMENTO,MASSAS OU FRITURAS, EMBALAGEM RESISTENTE, TIPO REDE,	INGLESA	R\$2,49	R\$2.988,00



			REFORCADA, ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ROTULO INDICANDO DADOS DO PRODUTO.			
09	KG	800	BETERRABA SEM FOLHA. SEPARADO POR TAMANHO, CATEGORIA EXTRA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MOLE, DEFORMACAO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECANICOS, MUCHAS E INJURIAS POR PRAGAS OU DOENCAS), EMBALAGEM RESISTENTE TIPO REDE, CONTENDO ETIQUETA E PESO.	BETERRABA	R\$3,00	R\$2.400,00
10	KG	600	CEBOLA BRANCA INTEGRAS E FIRMES, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEBOLA	R\$2,90	R\$1.740,00
11	KG	800	CENOURA SEM FOLHAS E RAMAS, FRESCA, TAMANHA MEDIO, INTEGRAS E FIRMES SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. DEVER APRESENTAR TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA	CENOURA	R\$2,90	R\$2.320,00
12	KG	800	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA INTEGRAS, NÃO BROTADO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 12 E MENOR QUE 14 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDAO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSENCIA PENDUNCULO), CATEGORIA EXTRA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DACNPA	CHUCHU	R\$4,89	R\$3.912,00
13	KG	500	LARANJA PÊRA RIO, DE BOA QUALIDADE, PESO MÉDIO POR UNIDADE 180G-. DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE 15%.	PERA	R\$2,39	R\$1.195,00
14	KG	300	LIMÃO TAITI RICO EM VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, SAIS MINERAIS E VITAMINA C. DEVENDO	TAITI	R\$2,19	R\$657,00



			APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE 15%.			
15	KG	400	MAÇA GALA NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA.	GALA	R\$4,90	R\$1.960,00
16	KG	800	MAMAO PAPAYA, FRUTA, UNIFORME, CASCA INTEGRAS, SEM MANCHAS, FUSOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MAXIMO DE TAMANHO,VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	PAPAYA	R\$3,49	R\$2.792,00
17	KG	1000	MANDIOCA COMUM TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMALDE EVOLUCAO DE TAMANHO, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. LIVRES DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFICIE EXTERNA.	MANDIOCA	R\$2,49	R\$2.490,00
18	KG	200	MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COMO POLPA FIRME E INTACTA.	MARACUJA	R\$3,99	R\$798,00
19	KG	800	MELANCIA, DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO. NÃO DEVERÁ, APARESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	MELANCIA	R\$1,49	R\$1.192,00
21	KG	300	PEPINO DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ ESTA LISO E FIRME, (NÃO PODENDO ESTÁ MOLE), NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA.	PEPINO	R\$2,59	R\$777,00
22	KG	300	PIMENTAO VERDE DE BOA QUALIDADE DEVE SER FRESCO E FIRME,	PIMENTÃO	R\$5,90	R\$1.770,00



			LUSTROSO, CARNUDO E TER SEMPRE O CABO VERDE. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA.			
24	KG	600	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE. NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE ASUA APARENCIA. VARIACAO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATE 15%.	REPOLHO	R\$2,89	R\$1.734,00
26	KG	800	TOMATE COMUM TIPO SALADA DE BOA QUALIDADE. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DEORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. VARIACAO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATE 15%.	TOMATE	R\$4,99	R\$3.992,00
27	KG	200	UVA TIPO RUBI - APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	RUBI	R\$6,49	R\$1.298,00
29	UND	25	AMACIANTE DE CARNE, COM CONDIMENTOS NATURAIS E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, EM EMBALAGEM DE 01 KG.	MAGGI	R\$24,39	R\$609,75
32	CX	200	<b>BISCOITO DE DOCE CX 1,5 KG TIPO MAISENA,</b> , PORÇÃO DE 30G: 131 A 132KAL/ATÉ 22 G CHO/2,7 A 2,8G PTNA/ATÉ 4,1 G GT/ATÉ 1,9G GSAT/SEM GTRANS, MÍNIMO DE 0.6G FIBRA/ATÉ 121 MG NA. COM AMIDO OU CREME DE MILHO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO. VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	KROKER	R\$14,89	R\$2.978,00
34	PCT	700	<b>CARNE TIPO ACÉM DE PRIMEIRA QUALIDADE CORTE EM BIFE,</b> CARNE BOVINA; PROCESSADA, ACÉM; (PARTES DE TRASEIRO E DIANTEIRO RECORTES ESPECIAIS); CONGELADA (TEMPERATURA DE RECEBIMENTO 12 ° A -18°); O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA; DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO UNIFORME E ISENTA DE SEBO, GORDURA (MÁXIMO DE 10% DE GORDURA), NERVOS, COÁGULOS,	FRIBOI	R\$31,90	R\$22.330,00



			QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO DEVENDO ESTAR LIVRES DE BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME; ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM ROTULADA, PESANDO 1 KG; DEVERÃO CONTER O SELO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), NÚMERO DE REGISTRO; NOME, MARCA, PESO LÍQUIDO, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE; O ALIMENTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO SUAS CARACTERÍSTICAS DE CONGELADO QUANTO ÀS FÍSICO QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ORGANOLÉPTICAS ANTES E APÓS COCÇÃO (VEÍCULO REFRIGERADO, COM ENTREGADORES UNIFORMIZADOS). NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
35	UND	500	<b>CHA ALIMENTAÇÃO</b> , TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, SABOR POMAR, EM SACHES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N° 9.972, DE 25/05/2000.	CHÁMAIS	R\$4,39	R\$2.195,00
36	PCT	200	<b>COENTRO</b> – APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA COENTRO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 1 KG CADA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N° 9.972, DE 25/05/2000.	GOSTOSÃO	R\$1,95	R\$390,00
38	PCT	200	<b>FARINA DE ROSCA</b> , EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO	PACHÁ	R\$3,45	R\$690,00





			TRASPARENTES (PCT X 500 GRM). COM DATA E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.			
39	KG	600	<b>FILE DE FRANGO SEM OSSO</b> , LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; CONGELADO, COM REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERA SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS E PELES). PODENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURAS E PELES, SEM INJEÇÃO DE ÁGUA. DEVERA SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMARIA ATE 02 KG COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 10% NO PESO, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVIDAMENTE SELADA, ISENTA DE FECHO OU QUALQUER TIPO DE MATERIAL ESTRANHO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DEVE SER, NO MÍNIMO DE 80% NA DATA DA ENTREGA.	AVENOVA	R\$14,00	R\$8.400,00
40	KG	300	<b>FILE DE PESCADA CONGELADA</b> - PRODUTO DE QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM , PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA OU COM ACÚMULO DE LÍQUIDOS NA EMBALAGEM, ALÉM DISSO, NÃO DEVE APRESENTAR EXTREMIDADES SECAS OU AMARELADAS.DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE DEVERÁ ESTAR CONGELADA. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	C. VALE	R\$25,00	R\$7.500,00
46	KG	100	<b>HAMBÚRGUER BOVINO</b> , DE CARNE BOVINO; (COM SAL); PESANDO DE 50 A 60GRAMAS CADA; CONGELADO; COM	FRIBOI	R\$1,45	R\$145,00



			ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAMADAS INTERFOLHADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRODUTO E MARCA. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVERA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE SEU TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO. E O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER, NO MÍNIMO DE 80% NA DATA DA ENTREGA. O FORNECEDOR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-5 DE 09/04/2013 COM DECRETO ESTADUAL Nº12.486/78-MTA0.			
55	UND.	500	<b>POUPELA PARA SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA, SABOR DE ACEROLA</b> , INTEGRAL GARRAFA DE 500 ML, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO DE 4 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE ACEROLA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	DA FRUTA	R\$4,00	R\$2.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 95.115,25 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).</b>						

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, para fornecimento de **gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiro, fórmulas nutricionais e outros** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte - FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência – FUMASA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA

2.1 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

### TIPO DE PRODUTO FORMA DE ENTREGA





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Gêneros Alimentícios	Semanalmente
Carnes	Semanalmente
Hortifrutigranjeiro	Semanalmente (3 vezes)

2.2 Os **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS** entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

2.3 Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

2.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de preço, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Fundação e mediante Ordem de Fornecimento.

2.5 Fica reservado a FUMASA em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

3 - Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito as sextas feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3. Para os itens (carnes) o pedido será feito semanalmente às sextas feiras; e a entrega devera ser efetuada na semana subsequente, indicado conforme a solicitação. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos ate o dia anterior à entrega

I – As embalagens deverão estar integras e devidamente lacradas: sem mofo, umidade, amassadas, estufadas e/ou outras avarias

II – Para os produtos refrigerados com temperatura interna inferior ou igual a 7 graus centígrados, o transporte dos produtos devera ocorrer em veículo fechado, refrigerado e em boas condições de higiene e conservação. Quando acondicionados em sacos plásticos transparentes, estes devem ser de primeiro uso, com a face impressa, se houver, sem contato com o produto e não reciclados. O produto deve apresentar características organolépticas sui generis (cor, cheiro, textura, sabor).

III- As caixas de madeira ou plástica utilizadas para acondicionamento dos produtos, quando for o caso, devem estar em boas condições higiênicas. As sacarias utilizadas no acondicionamento do produto, e for o caso, devem ser de primeiro uso e não reciclados. O produto devera apresentar cor característica, sem manchas, danos mecânicos, ataques de pragas. Produto sujeito a reposição, caso não atenda às exigências. Transporte em veículo aberto com proteção ou fechado, conforme Lei 7.274/97

IV – A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.

V – Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes.

VI – Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

VII – Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VIII- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

IX- Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.

X- Os produtos enlatados deverão estar embalados em LATA hermeticamente fechada, de 1º qualidade, com cravagem perfeita, sem amassamentos, avarias ou ferrugem, com os dizeres do rótulo legíveis e impresso:

XI. Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

2.6 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os produtos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.7 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

**3. O prazo de entrega para os produtos de fórmulas nutricionais e dos sacos plásticos para lixo é de, no máximo, 05 (cinco) dias após emissão da ordem de Fornecimento. Os demais produtos serão entregues semanalmente conforme quadro acima.**

3.1 A data de validade deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

3.2 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

3.3. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

4. A entrega dos objetos será na Sede do Hospital São Geraldo, **situado na** Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

3.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAÚSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.1.2. Os produtos requisitados e entregues no prazo estipulado nesse termo de referência, deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 013/2021 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA**

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$95.115,25 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.





CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fubdação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 013/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 25 de novembro de 2021.

Fausto Antônio Ferreira  
Presidente da FUMASA



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

Representante legal: Camila Simões Cordeiro  
CPF: 284.297.998-26  
Razão Social: CAMILA SIMÕES CORDEIRO–ME  
CNPJ: 24.982.065/0001-48

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: